



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

PROJETO DE LEI Nº. 1.465/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde contratados pela Lei Municipal nº 1.342/2015 de 18/11/2015 e também aos demais que foram nomeados através de Processo Seletivo.

Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro de que trata esta Lei, será no valor de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais), referente ao repasse decorrente das atividades do ano de 2016.

Parágrafo único – Para efeito de percepção do referido incentivo serão considerados os Agentes Comunitários, que desempenharam suas atividades no ano de 2016, e que estão na ativa na época do pagamento supracitado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

Antônio Luiz Savela
ANTONIO LUIZ SAVELA

Prefeito Municipal
Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela

Prefeito Municipal
CPF 472 528 398-87

Baixado para a Comissão de:
CCSA e CEOF

para emitir parecer.
Sala das Sessões *22/06/2017*

Secretário

Câmara Mun. de Vereadores Novo Machado - RS
PROTOCOLO GERAL
Nº <i>051/2017</i>
Data: <i>22/06/2017</i>
Secretário

Baixado para a Comissão de: <i>CCSA e CEOF</i>
para emitir parecer. Sala das Sessões <i>22/06/2017</i>
Secretário



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

JUSTIFICATIVA

Através do presente solicitamos autorização do Poder Legislativo para repasse do recurso de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde de nosso município. Trata-se de recurso repassado ao Fundo Municipal de Saúde pelo Governo Estadual, de acordo com o que prevê a Resolução Nº. 59/2003 da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) do Estado do Rio Grande do Sul, e em conformidade com o que estabelece a Portaria Nº. 30/2003 – CIB/RS. O município irá repassar o recurso integralmente aos ACS, o qual será dividido de igual forma entre todos os que trabalharam no período e estão na ativa no ato do pagamento supracitado.

Ressalta-se que os Agentes Comunitários de Saúde são os principais responsáveis pelas metas atingidas no âmbito dos programas de Estratégia de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com os dados do Sistema de Informações da Atenção Básica – SIAB, alimentado mensalmente com as ações desenvolvidas pelas Equipes do PACS/ESF.

Destaca-se ainda a importância estratégica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS e na garantia de acesso ao direito de saúde pelas famílias de nosso município.

Desde já contamos com o entendimento e compreensão dos nobres pares, para a aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

ANTONIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87



A Serviço da Comunidade

